

* Comissão de Gestão fixa, é cobrada trimestralmente sobre o valor médio da carteira no respetivo período. Fórmula de cálculo: $(\text{Taxa Comissão Gestão Anual} / 365 \times \text{n.º dias do trimestre}) \times \text{Valor Médio da Carteira no Trimestre}$.

** Comissão de Performance, é cobrada anualmente e incide sobre os lucros, líquidos de todas as comissões, gerados pela gestão da Casa de Investimentos. É calculada pela diferença, se positiva, entre o valor da carteira no último dia útil do ano e o valor máximo registado no último dia útil dos anos anteriores, subtraindo depósitos e somando levantamentos efetuados desde a última cobrança de comissão de performance. O Cliente encontra-se assim protegido pelo mecanismo de High Watermark em que a comissão só é cobrada quando é ultrapassado o nível anterior de cobrança.

Notas:

1. Às Comissões acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. Para além das comissões devidas à Casa de Investimentos, todas as despesas cobradas pelos intermediários financeiros e pelas entidades de supervisão ou de gestão de mercados, tais como, comissões de negociação, comissões de custódia, comissões sobre cobrança de juros e dividendos, comissões de transferência de dinheiro ou valores mobiliários, taxas e outros, serão debitadas ao Cliente. O Cliente pode solicitar à Gestora informação adicional quanto ao modo de cálculo dos encargos e despesas, que lhe serão debitados, como consequência da prestação de serviços de terceiros que se mostrem necessários para a execução das suas instruções.

Fundo Save & Grow PPR/OICVM

Comissão de gestão a suportar pelo Fundo:

- a. Valor da comissão por categoria:
 1. Prime 1,40%;
 2. Founders 1,20%;
- b. Modo de cálculo da comissão: A comissão é calculada diariamente sobre o valor líquido global do Fundo, antes das comissões de gestão/depósito, tratando-se de uma taxa nominal.
- c. Condições de cobrança da comissão: A comissão é cobrada postecipadamente no final do mês

Comissão de resgate a suportar pelo Participante:

- a. Nas condições legais descritas no número 1 do ponto 5 do documento único: 0%
- b. Fora das condições legais descritas no número 1 do ponto 5 do documento único:
 1. 2% até um ano sobre a data de subscrição. Este valor reverte a favor do Fundo e dos seus participantes.
 2. 0% após 1 ano sobre a data de subscrição.

Para efeito de apuramento do valor da comissão de reembolso os cálculos utilizados seguirão o método contabilístico "FIFO" (first in, first out), ou seja, incidindo o reembolso sobre parte das unidades de participação detidas por um participante, considerar-se-ão resgatadas aquelas que tiverem sido subscritas há mais tempo.

Braga, 20 de agosto de 2026

A Administração,